



MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO N.º 297/2010

EMENTA: Estabelece o currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão da Saúde Pública**.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo n.º 23069.051823/09-51,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do **Curso de Pós-Graduação, nível Especialização em Gestão da Saúde Pública**, modalidade a distância compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas	Carga Horária (*)			Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	
1 - Estado, Governo e mercado	30			30
2 - O Público e o Privado na Gestão Pública	30			30
3 - Desenvolvimento e mudanças no Estado brasileiro	30			30
4 - Políticas Públicas	30			30
5 - Planejamento Estratégico Governamental	30			30
6 - O Estado e os Problemas Contemporâneos	30			30
7 - Elaboração de Indicadores	30			30
8 - Políticas de Saúde: fundamentos e diretrizes do SUS	30			30
9 - Gestão da Vigilância a Saúde	30			30
10 - Organização e Funcionamento do SUS	60			60
11 - Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde	60			60
12 - Gestão Logística em Saúde	30			30

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 420 horas.

Art. 3º - A Monografia deverá ser realizada como trabalho obrigatório de conclusão do curso e deverá ser defendida e avaliada por uma banca examinadora, sem atribuição de carga horária, ou então, a elaboração de artigo científico aceito ou publicado em revista com corpo editorial ou trabalho completo publicado em anais de evento científico.

Art. 4º - O curso terá a duração em períodos letivos de :

- a) mínima: 02 semestres
- b) máxima: 03 semestres

§ 1º - Não será permitido o trancamento de matrícula.

§ 2º - Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado de mais 03 (três) meses letivos, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 1º semestre/2010, revogadas as disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Reuniões, 11 de agosto de 2010

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Presidente

De acordo.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor